

CONTRATO Nº 355/2021
PROCESSO Nº 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2021

OK/EL

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM
BÁSILIO, E A EMPRESA UNIMARCAS
DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO
EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE DOM BÁSILIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 97.551.413/0001-04, situada a RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO, DOM BÁSILIO/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Valmor Santos Félix**, portador do RG 08.286.268-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua das Magnólias, quadra 07, lote 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.913-090, inscrita no CNPJ nº 18.812.673/0001-01, representada neste ato por **Yuri dos Santos Silva**, CPF nº 037.333.111-83, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 070/2021, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 018/2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Basílio e suas unidades vinculadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Item	Unidade	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Qte	Valor Total
2	UND	ARMÁRIO: DIMENSÕES/ PRATELEIRAS, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04 CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 KG MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO	NOBRE	R\$ 375,00	4	R\$ 1.500,00

21	UND	NO BREAK: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	INTELBRAS	R\$ 525,00	16	R\$ 8.400,00
23	UND	OXÍMETRO PULSO: TIPO OXÍMETRO, TIPO: MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 8 H, ALIMENTAÇÃO: BATERIA/ ACESSÓRIOS: C/ SENSOR NEO / PED/ ADULTO	G-TECH	R\$ 1.166,67	3	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.400,00		

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 20/10/2021 a 20/10/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO**;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;

V - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que

resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 09140 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte de recursos: 61020 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS

Os materiais/equipamentos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Basílio na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da

CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013;
- b) na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, e seus anexos, constante do processo nº 070/2021;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Dom Basílio, 18 de outubro de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO

CNPJ Nº 97.551.413/0001-04

UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO VALMOR SANTOS FÉLIX
Assinado eletronicamente por UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI:18812673000101
Dados: 2021.10.29 12:39:39 -03'00"

EIRELI:18812673000101

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: 18.812.673/0001-01

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rua das Magnólias, quadra 07, lote 03, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.913-090, inscrita no CNPJ nº 18.812.673/0001-01.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 20/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 09140 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte de recursos: 61020 – Recitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%

Dom Basílio-Ba, 20 de outubro de 2021.

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MP sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

CONTRATADA: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, com sede na Rua das Magnólias, quadra 07, lote 03, Parque Primavera, Apurecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.913-090, inscrita no CNPJ nº 18.812.673/0001-01.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de data de sua assinatura até 20/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde
Elemento: 44905200900 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 09140 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Fonte de recursos: 61020 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%

Dom Basílio-Ba, 20 de outubro de 2021.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - CEP: 46.165-000 - Dom Basílio - Bahia - Brasil
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UCVC6J2N+WN2XUZRF0+JDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 29526954

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI ME**

**CNPJ
18.812.673/0001-01**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.543.326.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 OUTUBRO DE 2021

HORA: 18:38:7:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **18.812.673/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:05 do dia 28/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2021.

Código de controle da certidão: **BC42.4C3D.A38C.ED77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1499738

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: UNIMARCÁS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 18812673000101 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0
ENDEREÇO: RUA DAS MAGNOLIAS, Qd. 007, Lt. 0003, Bairro: PARQUE PRIMAVERA, APARECIDA DE GOIANIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo possui pendências em seu nome e/ou imóvel acima citado com exigibilidade suspensa, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS,

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sexta-feira 19 Novembro 2021.

EMITIDA: Quarta-feira 20 Outubro 2021 às 06:37:02

Código de Validação: 131541499738

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.812.673/0001-01

Razão Social: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI EPP

Endereço: R DAS MAGNOLIAS SN QUADRA7 LOTE 3 / PARQUE PRIMAVERA /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74913-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2021 a 01/11/2021

Certificação Número: 2021100302000761539505

Informação obtida em 20/10/2021 18:41:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.812.673/0001-01
Certidão nº: 40688321/2021
Expedição: 20/10/2021, às 18:41:57
Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.812.673/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

31/10